Publicada no Diário Oficial do Estado em

Portaria IRI nº 2, de 27 de fevereiro de 2025

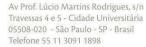
Dispõe sobre a eleição de representantes dos docentes da categoria de Professor Doutor junto à Congregação do Instituto de Relações Internacionais da Universidade de São Paulo.

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto no item 3 do § 1º do inc. VII do artigo 45 do Estatuto da USP, e em conformidade com os artigos 218 a 221 do Regimento Geral da USP e os artigos 6º e 7º da Resolução USP nº 7404/2017, alterada pelas Resoluções 8454/2023 e 8645/2024 (Regimento do IRI), baixa a seguinte:

PORTARIA

- **Artigo 1º** Processar-se-á, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting), a ser realizada no dia 31 de março de 2025, segunda-feira, das 9h às 17h, a eleição para preenchimento de 1 (uma) vaga de representante titular, e respectivo suplente, da categoria Professor Doutor junto à Congregação do IRI.
- Artigo 2º Tendo em vista o disposto no artigo 221 do Regimento Geral da USP, e em seus incisos, contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a escolha do representante titular e de seu suplente, se fará mediante vinculação titular-suplente.
- **Artigo 3º** Poderão votar e ser votados os docentes em exercício (estáveis, efetivos e contratados), de acordo com o título universitário correspondente à categoria de Professor Doutor.
- § 1º Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.
- § 2º Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.
- § 3º Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.
- Artigo 4º Cada eleitor votará em 1 (uma) chapa de candidato à vaga de representante titular, e respectivo suplente.







I - DA INSCRIÇÃO

- **Artigo 5º** Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos os candidatos, dirigido ao Diretor do IRI, e enviado, exclusivamente, para o e-mail <u>atac.iri@usp.br</u>, da Assistência Técnica Acadêmica (ATAc), da data de publicação desta Portaria até o dia **10 de março de 2025.**
- § 1º As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidas pelo Diretor.
- § 2º A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no sítio eletrônico do IRI, disponível em http://www.iri.usp.br, em **11 de março de 2025**.

II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

- **Artigo 6º** A ATAc encaminhará aos eleitores, por meio do sistema de votação eletrônica da USP, no dia **31 de março de 2025**, por e-mail, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.
- **Artigo 7º** O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

III - DO MANDATO

Artigo 8º - O mandato dos eleitos terá início em 31.03.2025 e término em 20.09.2025, para que todos os mandatos da representação da categoria Professor Doutor junto à Congregação vençam na mesma época, em conformidade ao art. 2º, § 2º, da Resolução USP nº 3850/1991, e em atendimento ao Parecer PG. nº 15149/2021.

IV - DO RESULTADO

- **Artigo 9º** A totalização dos votos da eleição será divulgada no sítio eletrônico do IRI, no dia **1º de abril de 2025**.
- **Artigo 10** Ocorrendo empate nas eleições, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente, o maior tempo de serviço docente na USP, o maior tempo de serviço na respectiva categoria e o docente mais idoso.

Parágrafo único - Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no *caput* deste artigo aplicam-se à figura do candidato titular.

Artigo 11 - Os resultados serão proclamados pelo Diretor.







V - DOS RECURSOS

Artigo 12 - No prazo de até 3 (três) dias após a proclamação dos resultados, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, encaminhado ao Diretor do IRI.

Parágrafo Único - O recurso a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser protocolado exclusivamente via e-mail <u>atac.iri@usp.br</u> e decidido pelo Diretor, no prazo máximo de 5 (cinco dias), contados da data de sua impetração.

VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor do IRI, com base na legislação em vigor.

Artigo 14 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Relações Internacionais, 27 de fevereiro de 2025.

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari Diretor





USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código H9BN-6R58-2UTG-A9K6 no seguinte link: https://portalservicos.usp.br/iddigital/H9BN-6R58-2UTG-A9K6

Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari

Nº USP: 1518253

Data: 27/02/2025 14:31 Perfil assinante:: Diretor